

EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEÇÃO A DA
29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo n.º 0068535-07.2024.8.17.2001

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o º 55.057.808/0001-05, com endereço para todas e quaisquer comunicações oficiais e extraoficiais na Av. Antônio de Góes, nº 275, Pina, Recife/PE, neste ato representada por seus responsáveis técnico **FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA**, inscrito na OAB/PE nº 39.719 e **KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA**, inscrita na OAB/PE nº 41.243, na condição de administrador judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial do “**Grupo BRN INFOTECK**”, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente aos meses de **Agosto e Setembro de 2025**, atendendo ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Respeitosamente,

Recife, 21 de janeiro de 2026

**Fernando Victor
Bezerra de Mendonça
OAB/PE 39.719**

**Karina Gomes
Ferreira De Lima
OAB/PE 41.243**

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA GRUPO BRN INFOTECK

Meses: Agosto e Setembro de 2025

(Art. 22, II, c) da Lei no 11.101/2005).

Os responsáveis técnicos pela empresa RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, **Fernando Victor Mendonça e Karina Gomes Ferreira de Lima**, nomeados pelo MM Juízo Universal para exercício do encargo de Administrador Judicial desta Recuperação Judicial nos termos do disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem expor, para apreciação de V. Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente aos meses de **Agosto e Setembro de 2025**.

Enfatiza-se, a priori, que o atual relatório reúne os dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela Recuperanda e que as citadas informações não foram objeto de auditoria e nem de exame por parte destes auxiliares, tanto na parte qualitativa como na quantitativa.

Portanto, o vigente relatório não tem o caráter de opinião ou parecer, pois a auxiliar do Juízo não pode assegurar ou atestar que as informações que advieram da Recuperanda estão completas em todos os seus aspectos relevantes, tampouco precisas.

O intuito deste relatório é dar efetivação à legislação vigente, atualizar os credores, o Juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e demais interessados acerca das atividades da Recuperanda.

Reitera-se, por fim, que embora tirados de fontes fidedignas, não se pode dar nenhuma garantia nem avocar alguma responsabilidade legal pela exatidão de qualquer dado, opiniões ou estimativas fornecidas pelos sócios-administradores, assessores jurídicos e consultores financeiros e contábeis da Devedora.

As observações expostas nesse relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda.

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento, o presente relatório foi estruturado da seguinte forma:

<u>1. GLOSSÁRIO</u>	<u>5</u>
<u>2. DA RECUPERANDA</u>	<u>5</u>
<u>3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>10</u>
<u>4. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</u>	<u>11</u>
<u>5. ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS</u>	<u>11</u>
<u>6. DÍVIDA DA RECUPERANDA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>	<u>11</u>
<u>7. VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA</u>	<u>13</u>
<u>8. PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA</u>	<u>15</u>
<u>9. DAS RECEITAS BRUTA E LÍQUIDA</u>	<u>17</u>
<u>10. QUADRO DE PESSOAL</u>	<u>19</u>
<u>11. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>	<u>21</u>
11.1. FLUXO DE CAIXA	<u>21</u>
11.2. ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)	<u>23</u>
11.3. PASSIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)	<u>27</u>
11.4. ENDIVIDAMENTO	<u>30</u>
<u>12. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)</u>	<u>32</u>
<u>13. EXTRACONCURSAL</u>	<u>35</u>
<u>14. INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA</u>	<u>37</u>
<u>15. ÍNDICE DE LIQUIDEZ</u>	<u>38</u>
<u>16. FASE PROCESSUAL</u>	<u>44</u>

17. FATOS RELEVANTES

45

18. CONTATOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

47

1. GLOSSÁRIO

- **RJ** - Recuperação Judicial.
- **RMA** – Relatório Mensal de Atividade.
- **PGFN** – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- **Recuperanda/Devedora** – Grupo BRN/Infoteck
- **PRJ** – Plano de Recuperação Judicial
- **AJ** – Administrador Judicial
- **AGC** – Assembleia Geral de Credores

2. DA RECUPERANDA

No dia 02/07/2024 as empresas: **BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP**, nome de fantasia **BRN COMPUTADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 11.025.109/0001-08, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, no 135 - Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-300, Telefone (81) 3497-7400 e endereço eletrônico (e-mail) brn@brncomputadores.com.br; e **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, nome de fantasia **INFOTECK**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 06.893.565/0001-21, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, no 135 - Bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51170-300, doravante denominadas em conjunto **"GRUPO BRN INFOTECK"** ajuizou **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, tendo o Juízo Universal (Seção A da 29º Vara Cível da Capital/PE) deferido o seu processamento em 08/11/2024, mediante decisão interlocatória, sob ID nº 187536284. O processo foi tombado sob o n. 0068535-07.2024.8.17.2001.

Segue razões da crise empresarial extraídas da Petição inicial:

"A BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA foi legalmente constituída em 05 de agosto de 2009, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, sob o NIRE 26201767840 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.025.109/0001-08.

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, locação de microcomputadores e manutenção de equipamentos de informática, serviços de comunicação multimídia - scm, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças tais como câmeras de segurança, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente tais como alarme para residência , atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Teve por sócios, inicialmente, **BERNARDINO ROCHA NETO**, atual sócio unipessoal, e **MARIA AUXILIADORA ALVES ROCHA**, que se retirou da sociedade na segunda alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial de Pernambuco, em 09 de junho de 2020, quando cedeu suas cotas sociais ao Sócio **BERNARDINO ROCHA NETO**, que sempre figurou como sócio majoritário administrador e, na atualidade, único sócio.

Já a **INFOTECK SERVIÇOS E LOCACÃO EM INFORMÁTICA LTDA.**, foi legalmente constituída em 07 de julho de 2004, sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, sob o NIRE 26201461198 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.893.565/0001-21.

A sociedade tem como objeto social Instalação e manutenção elétrica, Serviços de comunicação multimídia-SCM, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Teve por sócios, inicialmente, **LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA**, atual sócio unipessoal, com 60 (sessenta) quotas e **MARIA HERMÍNIA PEREIRA**, que se retirou da sociedade na quarta alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial de Pernambuco, em junho de 2024, quando cedeu suas 6 (seis) quotas sociais ao Sócio **LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA**, que sempre figurou como sócio majoritário administrador e, na atualidade, o único sócio.

As empresas, em que pese possuírem quadro societário diverso, se uniram há mais de 01 (uma) década para enfrentar as grandes lojas de material de informática que surgiram avassaladoras tomando o mercado.

Concorrer com as grandes lojas era difícil, por comprarem em maior quantidade, poderia oferecer os melhores preços, restando aos amigos, **BERNARDINO E LUIZ**, se unirem para enfrentar a concorrência.

Com a união, passaram a dividir o mesmo endereço físico, adquirir produtos e insumos comuns, além de dividir a atividade, ficando Luiz Cláudio com a gerencia das empresas e Bernardino com a parte comercial e, assim, enfrentarem a concorrência, operando em harmonia entre si e com dependência um dos outros para a continuidade e fortalecimento das suas operações.

Nesse contexto, a **INFOTECK** atua no mercado de prestação de serviços de manutenção e locação de equipamentos afins à informática e à telemática, enquanto a **BRN COMPUTADORES** atua no mercado de comércio atacadista e varejista de equipamentos e periféricos afins à Informática, Telemática, Segurança Patrimonial

Eletrônica, dentre outros, com todo o suporte técnico e manutenção, inclusive de parte dos produtos em garantia, prestado pela **INFOTECK**. Por outro lado, é a **INFOTECK** que provê à **BRN COMPUTADORES** o parque tecnológico que suporta todo o processamento de suas operações, monitoramento e gerenciamento.

Ademais, a gestão administrativa e financeira de ambas as empresas é exercida por **LUIZ CLÁUDIO DIAS DE SOUZA**, enquanto toda a gestão comercial e operações comerciais de ambas as empresas é exercida por **BERNARDINO ROCHA NETO**, que compõem o centro decisório do Grupo concentrado no mesmo endereço.

Viveram anos bons, quando o Real era uma moeda forte e o mercado propício. De igual forma, enfrentaram crise, tendo que diversificar as atividades com instalações e manutenções, bem como, buscar distribuição exclusiva na cidade, para determinadas linhas de produtos.

Todavia, a crise mundial afetou os negócios. A concorrência com as grandes lojas de departamento foram enfraquecendo as empresas coirmãs.

Com a pandemia, os requerentes acreditavam que seria a derrocada, porém, ao contrário do que ocorreu com a maioria das empresas, com a necessidade de trabalho remoto, os investimentos em computadores e equipamentos de informática aumentaram de forma considerável, trazendo fôlego e esperança.

Com a evolução das vacinas e a diminuição do chamado teletrabalho, as vendas voltaram a cair e todo o investimento realizado na aquisição de equipamentos, apostando na alta das vendas para suprir as necessidades de teletrabalho, culminou na crise insuperável que findou na presente demanda.

Como se já não o bastasse, a Guerra entre a Rússia e a Ucrânia, proporcionou reflexos nocivos à produção de itens tecnológicos, pois com a falta de insumos para componentes eletrônicos, muitos deles responsáveis pelo armazenamento e/ou

processamento de dados, várias foram as repercussões, dentre flutuações de preços, busca pela utilização de outras tecnologias de processamento e outras, no mercado global do segmento de atuação dos requerentes.

Tais eventos globais, associados à política interna, marcada pela ressecação havida nos últimos anos acabou por agravar ainda mais, contribuindo para a crise financeira das empresas, pois, diante de projeções para reações positivas para o seguimento de atuação, acabaram por, nos últimos anos, operar com crédito de instituições financeiras.

Foram vários os contratos de fomento que foram entabulados no intuito de manter as empresas operacionais, bem como, diante de determinadas situações, os sócios utilizaram até mesmo seus créditos pessoais e cartões de crédito pessoais para a aquisição de materiais e adimplir salários e parcelas de financiamentos, mantendo nas empresas o crédito bancário como capital de giro, porém, a um elevado custo.

Por fim, também contribuiu para a crise o fato de perderem a exclusividade da distribuição local de um grande fabricante, que resolveu se instalar na cidade, levando consigo os contratos e clientes que praticamente mantinha a empresa ativa e com possibilidade de honrar com os contratos financeiros alhures mencionados.

Portanto, resta comprovada a impossibilidade de individualização do patrimônio immobilizado, das operações e, por conseguinte, da relação causa/consequência que os levou à necessidade de se respaldarem no instituto da recuperação judicial, pois praticamente a totalidade das dívidas que se pretende reestruturar foi contraída em prol e em benefício do negócio conduzido conjuntamente por todos os Requerentes, bem como, em razão do entrelaçamento de atividades, dos interesses e do forte vínculo estabelecido entre eles, infere-se que o soerguimento deles só poderá acontecer de forma conjunta, pois, como demonstrado, trata-se de um todo que exige uma solução global para viabilizar o soerguimento dos Requerentes e da manutenção

da atividade econômica, não havendo outra forma de prosseguir com a Recuperação Judicial, a não ser de forma conjunta, através do litisconsórcio ativo.

Esperam, pois, os demandantes, com o *Stay Period* e a "pausa" nas parcelas dos financiamentos, recuperar o folego e conseguir seu soerguimento.

● **GRUPO BRN INFOTECK**

- **BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ 11.025.109/0001-08)
- **INFOTECK SER. E LOC. EM INFOR. LTDA** (CNPJ 06.893.565/0001-21)

3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO

De acordo com consulta realizada em 19 de janeiro de 2026, no site da Receita Federal, o capital social e administração do Grupo BRN INFOTECK, estariam assim dispostos:

● **BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ:	11.025.109/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BERNARDINO ROCHA NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/01/2026 às 16:04 (data e hora de Brasília).

- **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA**

CNPJ:	06.893.565/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	INFOTECK SERVICOS E LOCACAO EM INFORMATICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CLAUDIO DIAS DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/01/2026 às 16:05 (data e hora de Brasília).

4. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Não houve alteração da atividade empresarial até a data de confecção deste relatório mensal de atividades.

5. ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Não houve abertura ou fechamento de estabelecimento da Recuperanda até a data de confecção deste relatório mensal de atividades.

6. DÍVIDA DA RECUPERANDA NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Após a publicação da **1ª Relação de Credores**, elaborada por esta Administração Judicial nos termos do **art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005¹**, juntada sob ID nº

¹ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

202023224, em 14/05/2025, conforme relatado no tópico **21. Fase Processual** deste relatório. Em seguida, sobreveio a apresentação, por esta Administração, da **Relação de Credores (Segunda Lista)**, protocolada sob **ID nº 209467174**, em observância ao **art. 7º, §2º, da LREF**.

A referida lista foi acompanhada da análise detalhada das **habilitações e divergências administrativas apresentadas**, bem como de **quadro-resumo** demonstrando as diferenças apuradas entre a 1^a e a 2^a lista, visando garantir maior transparência e precisão quanto ao montante e à natureza dos créditos sujeitos ao processo recuperacional.

Posteriormente, o **credor Fagundez Distribuição Ltda.**, em petição de **ID nº 210647981**, apontou equívoco meramente formal no **CNPJ** constante da 2^a lista de credores. Atendendo à solicitação, esta Administração Judicial promoveu, sob **ID nº 212532176**, a devida **retificação**, limitando-se a corrigir a identificação cadastral do credor, sem qualquer alteração dos valores reconhecidos ou das conclusões anteriormente apresentadas e acolhidas pelo Juízo.

Em 29/09/2025, o D. Juízo proferiu decisão sob **ID nº 217812895**, determinando a **publicação da lista de credores** apresentada por esta Administração Judicial (ID nº 212532176), na forma do **art. 7º, §2º, da LREF**, com a consequente **abertura do prazo legal de 15 (quinze) dias** para apresentação de eventuais **divergências ou impugnações**.

Em 06/10/2025, foi juntado aos autos o edital contendo a relação de credores (segunda lista) e o aviso de recebimento do PRJ (ID nº 218256642), com publicação em Diário Oficial em 09/10/2025 (ID nº 222493950), fixando-se prazo de 30 dias, a contar da publicação da relação de credores do art. 55, parágrafo único, para apresentação de objeções ao plano. Abaixo segue os quadros resumos juntados aos autos do processo, demonstrando a diferença entre a 1^a e a 2^a lista de credores:

MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS

PEDIDOS					
CLASSE	DIVERGÊNCIA	HABILITAÇÃO	EXCLUSÃ	TOTAL CREDORE	
I				0	
II				0	
III	4			4	
IV				0	
Total				4	

ANÁLISE DA 2^a LISTA DE CREDORES (QUADRO RESUMO)

QUADRO RESUMO			ALTERAÇÃO			2 ^a LISTA	
CLASSE	QTD CREDORES	VALOR 1 ^a LISTA	QTD	VALOR DIVERGIDO	CLASSE2	QTDE	VALOR 2 ^a LISTA
I	0	R\$ -	0	R\$ -	I	0	R\$ -
II	0	R\$ -	0	R\$ -	II	0	R\$ -
III	17	R\$ 2.758.395,33	4	-R\$ 113.433,75	III	4	R\$ 2.644.961,58
IV	0	R\$ -	0	R\$ -	IV	0	R\$ -
Total	17	R\$ 2.758.395,33	4	-R\$ 113.433,75	Total	4	R\$ 2.644.961,58

QUADRO RESUMO ATUALIZADO

QUADRO RESUMO ATUALIZADO				
CLASSE	QTD CREDORES	VALOR 1 ^a LISTA	TD CREDORE	VALOR 2 ^a LISTA
I	0	R\$ -	0	R\$ -
II	0	R\$ -	0	R\$ -
III	4	R\$ 2.758.395,33	4	R\$ 2.644.961,58
IV	0	R\$ -	0	R\$ -
Total	4	R\$ 2.758.395,33	4	R\$ 2.644.961,58

7. VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA

A análise da viabilidade financeira e operacional do Grupo BRN-INFOTECK, revela um cenário que, embora desafiador, demonstra fundamentos plausíveis para a superação da crise instalada e o cumprimento dos objetivos da recuperação judicial, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

As empresas atuam de forma consolidada no segmento de tecnologia, com forte presença no fornecimento de equipamentos de informática, prestação de serviços técnicos e locação de máquinas e servidores, especialmente para o mercado corporativo (B2B), conforme já mencionado. Tal posicionamento é fruto de uma

trajetória de mais de 15 anos de atuação, o que lhes garante uma marca consolidada e reconhecimento no setor, especialmente na região metropolitana do Recife.

Apesar das dificuldades enfrentadas nos últimos anos — relacionadas principalmente à retração do mercado após o pico de demanda no período da pandemia da COVID-19, aos impactos inflacionários e à perda de contratos relevantes —, as Recuperandas possuem características que demonstram capacidade de regeneração operacional. A reestruturação interna já vem sendo posta em prática, com iniciativas que incluem ajustes no quadro de colaboradores, reorganização dos processos internos, revisão dos contratos com fornecedores e **a migração estratégica para áreas com maior margem operacional, como a prestação de serviços técnicos especializados e o aluguel de equipamentos.**

Além disso, observa-se que os sócios da empresa vêm demonstrando efetivo compromisso com o processo de soerguimento, tendo mantido a regularidade fiscal da empresa junto à Receita Federal e Fazenda Estadual, conforme já verificado em consulta realizada pelo Administrador Judicial.

Outro ponto favorável à viabilidade da recuperação é a natureza do passivo apresentado, que é predominantemente composto por créditos quirografários, **não havendo, até o momento, credores trabalhistas ou garantias reais comprometidas**, o que favorece a reorganização financeira com menor risco de execução forçada de ativos. Esse perfil de passivo torna a estrutura de renegociação mais flexível, facilitando a elaboração de condições de pagamento aderentes à capacidade atual de geração de caixa da empresa.

O plano de ação das Recuperandas, já em curso, está centrado no ganho de eficiência, no reposicionamento comercial e na readequação de sua estrutura de custos, com foco na sustentabilidade da operação e no restabelecimento gradual da

lucratividade. Nesse sentido, a estratégia adotada se fundamenta nas seguintes premissas:

- Experiência consolidada no nicho de mercado em que atuam;
- Foco na elevação da margem operacional, com maior atuação em serviços de suporte técnico e soluções corporativas em TI;
- Contenção de despesas administrativas e operacionais;
- Renegociação do passivo financeiro, com adequação das dívidas à realidade econômica do negócio no contexto da recuperação judicial;
- Expectativa positiva com relação ao ambiente macroeconômico, com tendência de inflação sob controle, queda progressiva da taxa de juros e aumento da confiança do mercado.

A despeito das incertezas inerentes ao momento de reestruturação, o conjunto de medidas adotadas, aliado à experiência da administração, à estrutura operacional existente e ao perfil do passivo, permite concluir que **o Grupo BRN-INFOTECK reúne, neste momento, condições reais de recuperação**, desde que continue implementando as ações previstas no PRJ e mantenha disciplina na gestão de suas obrigações correntes.

Dessa forma, entende-se que as Recuperandas demonstram, até aqui, viabilidade econômica e operacional compatível com os objetivos legais da recuperação judicial, sendo plenamente possível alcançar a reestruturação pretendida e preservar as atividades, os empregos e a função social da empresa.

8. PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

De acordo com as informações repassadas pela Recuperanda, na sequência, será demonstrado de forma analítica o total de prestadores de serviços além do objeto da prestação;

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
- Agosto/2025

Nº DE PESSOAS JURÍDICAS

QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	WVA INFORMATICA LTDA ME	01.965.166/0001-05	SERVIÇO DE INFOTMatica
2	SERCO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	06.958.175/0001-92	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA
3	AUTENTICA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26.052.547/0001-24	SERVIÇO DE CONTABILIDADE
4	LELLIS VIEIRA ADVOCACIA	31.205.638/0001-92	SERVIÇO DE ADVOCACIA
5	RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	55.057.808/0001-05	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- Setembro/2025

Nº DE PESSOAS JURÍDICAS

QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	WVA INFORMATICA LTDA ME	01.965.166/0001-05	SERVIÇO DE INFOTMatica
2	SERCO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	06.958.175/0001-92	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA
3	AUTENTICA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26.052.547/0001-24	SERVIÇO DE CONTABILIDADE
4	LELLIS VIEIRA ADVOCACIA	31.205.638/0001-92	SERVIÇO DE ADVOCACIA
5	RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	55.057.808/0001-05	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA
- Agosto/2025

QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	MARIA DE FATIMA SILVA	53.598.476/0001-32	SERVIÇO DE INFORMÁTICA
2	SOPHOS PROJETOS GESTÃO SISTEMICA LTDA	18.764.906/0001-48	SERVIÇO DE INFORMÁTICA
3	ABSOLUTA PLANEJAMENTO CONTABIL	70.242.722/0001-38	SERVIÇO CONTABILIDADE

- Setembro/2025

QUANTIDADE	NOME	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
1	MARIA DE FATIMA SILVA	53.598.476/0001-32	SERVIÇO DE INFORMÁTICA
2	SOPHOS PROJETOS GESTÃO SISTEMICA LTDA	18.764.906/0001-48	SERVIÇO DE INFORMÁTICA
3	ABSOLUTA PLANEJAMENTO CONTABIL	70.242.722/0001-38	SERVIÇO CONTABILIDADE

9. DAS RECEITAS BRUTA E LÍQUIDA

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a evolução receita bruta e líquida foram de:

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
- Agosto/2025

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a receita bruta no mês de Agosto de 2025 alcançou o montante de R\$ 216.406,00. Já a receita líquida alcançou o montante de R\$187.815,00;

- Setembro/2025

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a receita bruta no mês de Setembro de 2025 alcançou o montante de R\$ 245.183,00. Já a receita líquida alcançou o montante de R\$216.522,00;



- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA
- Agosto/2025

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a receita bruta no mês de Agosto de 2025 alcançou o montante de R\$ 13.849,00. Já a receita líquida alcançou o montante de R\$ 13.092,00;

- **Setembro/2025**

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a receita bruta no mês de Setembro de 2025 alcançou o montante de R\$ 7.954,00. Já a receita líquida alcançou o montante de R\$ 7.573,00;



10. QUADRO DE PESSOAL

Com base no relatório divulgado pela Recuperanda, o quadro de colaboradores a seguir demonstra a movimentação realizada dentro de cada competência:

- **Agosto/Setembro/2025 – BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA E INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA**

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Mês	2024			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	5			4
Fevereiro	4		1	3
Março	3		1	2
Abril	2		1	1
Maio	1			1
Junho	1			1
Julho	1			1
Agosto	1			1
Setembro	1			1
Outubro	1			1
Novembro	1			1
Dezembro	1	2		3

Mês	2025			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	3	2		5
Fevereiro	5			5
Março	5			5
Abril	5			5
Maio	5			5
Junho	5			5
Julho	5			5
Agosto	5			5
Setembro	5			5
Outubro				-
Novembro				-
Dezembro				-



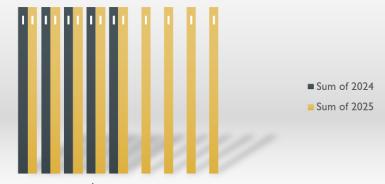
- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

QUADROS DE FUNCIONÁRIOS 2024 E 2025

Mês	2024			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	1			1
Fevereiro	1			1
Março	1			1
Abril	1			1
Maio	1			1
Junho	1		1	-
Julho	-			-
Agosto	-			-
Setembro	-			-
Outubro	-			-
Novembro	-			-
Dezembro	-			-

Mês	2025			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	1			1
Fevereiro	1			1
Março	1			1
Abril	1			1
Maio	1			1
Junho	1			1
Julho	1			1
Agosto	1			1
Setembro	1			1
Outubro				-
Novembro				-
Dezembro				-

EVOLUÇÃO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS 2024 E 2025



11. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

11.1. FLUXO DE CAIXA

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

FLUXO DE CAIXA

Mês/ANO	jul/25	ago/25	set/25
SALDO INICIAL	246.527	199.607	234.976
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
FORNECEDORES	-	-	-
RECEBIMENTO DE CLIENTE	310.207	335.776	244.799
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	20.000	-	-
RENDIMENTOS	1.465	-	135
SAÍDAS	378.593	300.407	242.524
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	20.000	-
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	870	561	486
DESPESAS FIXAS	2.600	2.600	2.600
FOLHA DE PAGAMENTO	15.061	15.071	14.761
FORNECEDORES	326.673	243.435	196.244
IMPOSTOS	33.390	18.740	28.433
OUTRAS SAÍDAS			
TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS	-	-	-
ENTRADA POR TRANSFÉRENCIA ENTRE CONTAS	17.000	1.000	-
SAÍDA POR TRANSFÉRENCIA ENTRE CONTAS	17.000	1.000	-
Total Geral	199.607	234.976	237.387

Entradas de Caixa

- As entradas de setembro totalizaram R\$244.799, apresentando redução em relação a agosto, reflexo principalmente da diminuição no recebimento de clientes. Houve uma contribuição pontual de rendimentos financeiro, sem registros de resgate de aplicação no período.

Saídas Operacionais

- As saídas de setembro somaram R\$242.524, mantendo-se em patamar inferior aos meses anteriores. Destaca-se a redução nos pagamentos a fornecedores (R\$196.244) e estabilidade das despesas fixas e folha de pagamento, além de maior desembolso com impostos (R\$28.433) em comparação a agosto.

Transferências e Movimentações Internas

- Não houve movimentações no período.

- Agosto/Setembro/2025

De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo acima contém o fluxo de caixa para a competência atual, após o fechamento mensal, a mesma finalizou o mês com saldo na ordem de R\$ 234.976; R\$237.387, respectivamente.

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

FLUXO DE CAIXA

Mês/ANO	jul/25	ago/25	set/25
SALDO INICIAL	54.735	54.995	57.856
ENTRADAS	10.452	13.241	8.859
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
FORNECEDORES	-	-	-
RECEBIMENTO DE CLIENTE	10.452	13.241	8.859
RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
RENDIMENTOS	-	-	-
SAÍDAS	10.192	10.379	11.310
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
APORTE/ESTORNOS/DESBLOQUEIOS	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	208	386	225
DESPESAS FIXAS	-	-	-
FOLHA DE PAGAMENTO	5.748	5.748	5.748
FORNECEDORES	220	220	220
IMPOSTOS	2.692	2.256	2.757
OUTRAS SAÍDAS	1.324	1.769	2.360
TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS	-	-	-
ENTRADA POR TRANSFÉRENCIA ENTRE CONTAS	-	-	-
SÁIDA POR TRANSFÉRENCIA ENTRE CONTAS	-	-	-
Total Geral	54.995	57.856	55.405

Entradas

- Em setembro, as entradas totalizaram R\$8.859, apresentando redução em relação a agosto, refletindo menor volume de recebimento de clientes do período.

Saída

- As saídas somaram R\$11.310 em setembro, registrando aumento frente a agosto, impulsionado principalmente pelo crescimento das outras saídas e pela elevação dos impostos, mantendo a folha de pagamento estável.

Transferências

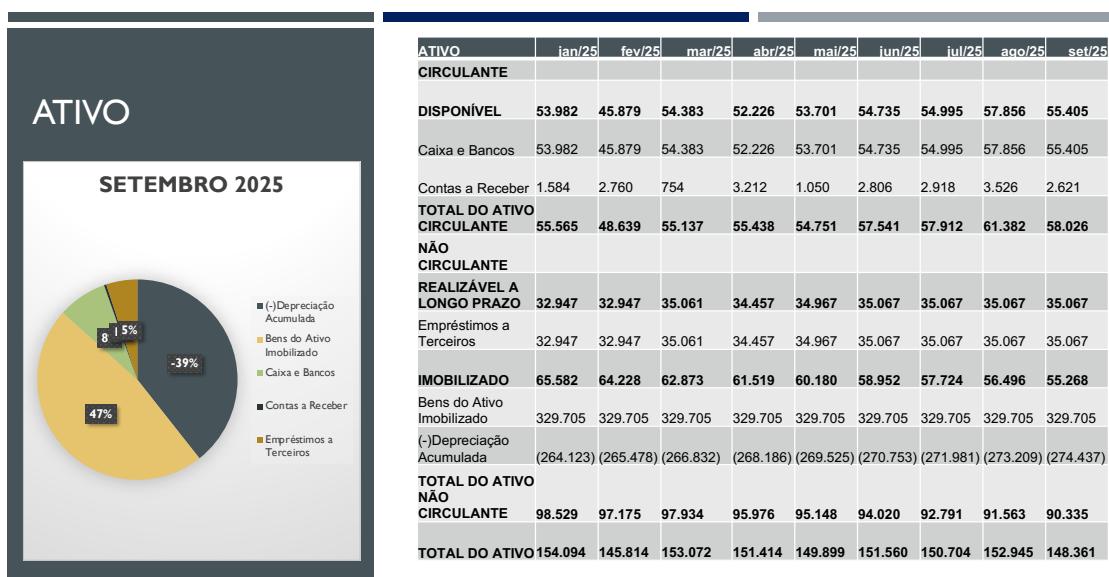
- Não houve movimentações de transferências no mês de setembro 2025.

- Agosto/Setembro/2025

De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo acima contém o fluxo de caixa para a competência atual, após o fechamento mensal, a mesma finalizou o mês com saldo na ordem de R\$ 57.856; R\$ 55.405; respectivamente.

11.2. ATIVO (DESCRÍÇÃO/EVOLUÇÃO)

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



- Agosto/2025

Em Agosto de 2025, o ativo total apresentou leve evolução em relação ao mês anterior, passando de R\$ 1.886.874 para R\$ 1.906.267, resultado principalmente do aumento nas aplicações financeiras e da recomposição dos estoques, que reforçaram o capital de giro operacional mesmo diante do cenário de restrição financeira decorrente do processo de Recuperação Judicial. Ainda que tenha havido redução das contas a receber, o incremento em itens mais líquidos contribuiu para uma leve melhora da posição patrimonial.

O Ativo Circulante manteve-se predominante na composição do balanço, indicando foco na continuidade das atividades, enquanto o Ativo Não Circulante permaneceu estável, com pequenas movimentações de investimentos e atualização de depreciação.

Com base no slide atualizado (que inclui agosto), observa-se que os valores apresentados anteriormente para julho foram ajustados, tendo o ativo total sido reduzido de R\$ 1.912.756 para R\$ 1.886.874. A principal diferença decorre da reclassificação no Ativo Circulante, especialmente pela redução em "Contas a Receber" e "Adiantamento a Fornecedores", parcialmente compensadas pelo aumento em "Aplicações Financeiras" e "Estoques". Tais ajustes indicam revisão dos saldos para melhor refletir a realidade operacional e financeira da empresa, sendo relevante destacar que a correção impactou principalmente a liquidez imediata, sem alteração expressiva no Ativo Não Circulante.

- **Setembro/2025**

Em **Setembro de 2025**, o **Ativo Total** apresentou **nova evolução em relação a agosto**, passando de **R\$ 1.906.267 para R\$ 1.925.489**, refletindo principalmente o **aumento do Ativo Circulante**, que avançou de **R\$ 1.894.027 para R\$ 1.913.211**.

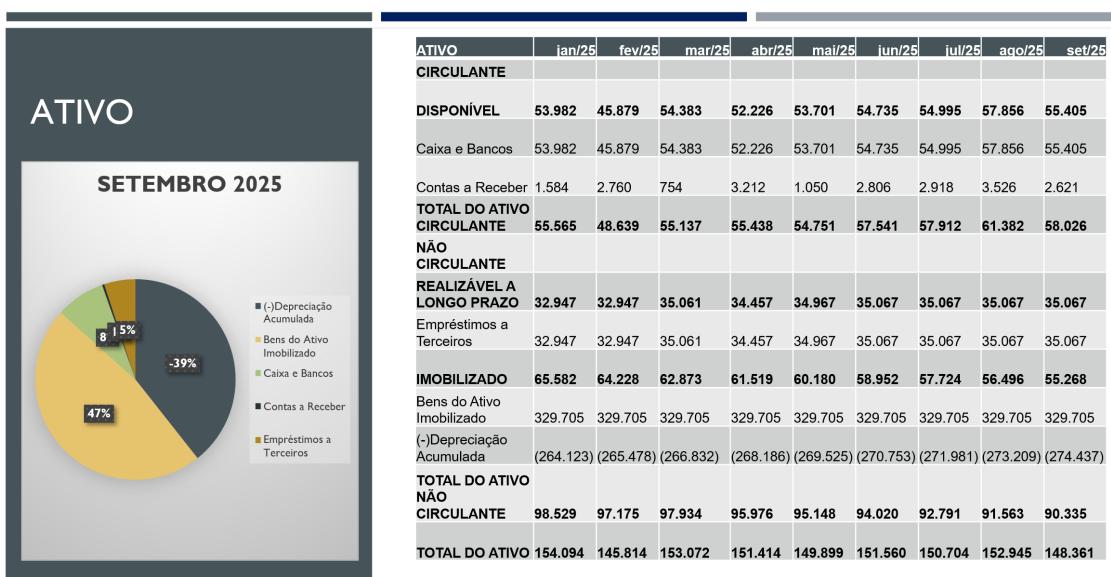
O principal movimento do período foi a **elevação das Contas a Receber**, que cresceram de **R\$ 904.354 para R\$ 943.544**, indicando maior volume de vendas a prazo ou postergação nos recebimentos. Em contrapartida, observou-se **redução dos estoques**, que recuaram de **R\$ 621.769 para R\$ 593.221**, sugerindo consumo ou giro de mercadorias ao longo do mês. As **aplicações financeiras mantiveram-se estáveis**, passando de **R\$ 187.826 para R\$ 187.961**, enquanto **Caixa e Bancos** apresentaram leve aumento, reforçando marginalmente a liquidez imediata.

Os **impostos a recuperar** também registraram crescimento relevante, de **R\$ 18.569 para R\$ 25.176**, contribuindo para a expansão do ativo circulante, ainda que com menor grau de liquidez financeira no curto prazo.

O **Ativo Circulante permaneceu predominante na estrutura patrimonial**, evidenciando a continuidade do foco operacional da companhia mesmo em contexto

de restrição financeira decorrente do processo de **Recuperação Judicial**. Já o Ativo **Não Circulante manteve-se estável**, totalizando R\$ 12.278, com pequenas variações decorrentes do crescimento gradual dos investimentos e da atualização da **depreciação acumulada**, sem alterações relevantes na estrutura produtiva de longo prazo.

- **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA**



- **Agosto/2025**

Em **Agosto de 2025**, o ativo total apresentou leve evolução, atingindo aproximadamente R\$ 1,9 milhão, sinalizando recuperação em relação ao mês anterior. O aumento decorre principalmente da recomposição de estoques e aplicações financeiras, enquanto as contas a receber registraram leve redução, indicando menor volume de créditos pendentes. A estrutura patrimonial permaneceu concentrada no ativo circulante, reforçando o foco operacional mesmo diante das restrições de liquidez observadas ao longo do período. De forma geral, o movimento de agosto demonstra manutenção da atividade e ligeira recomposição de capital de giro, ainda que em patamar conservador.

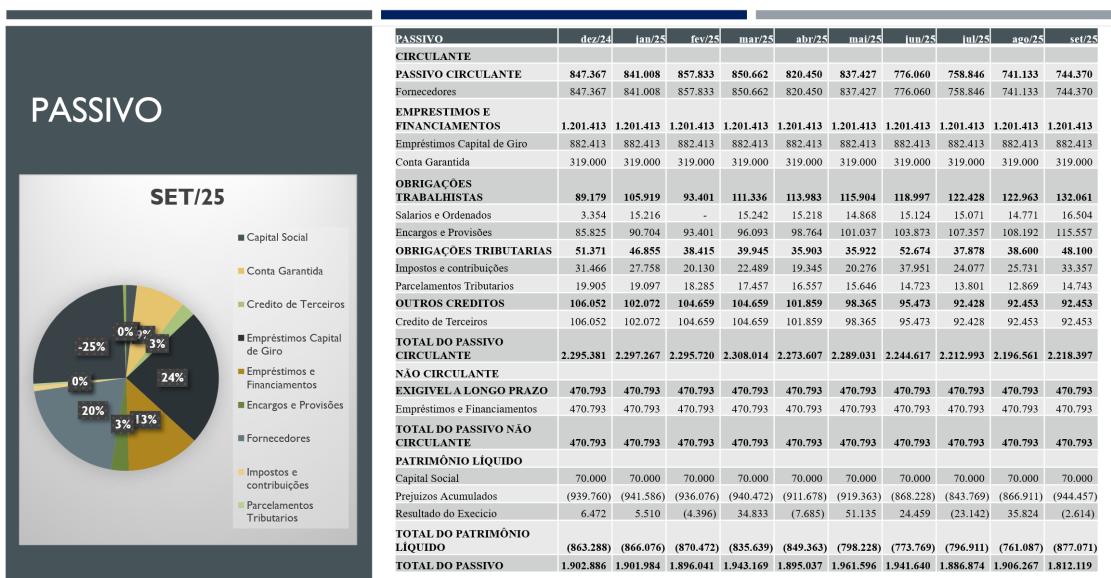
- **Setembro/2025**

Em **Setembro de 2025**, o ativo total apresentou leve retração, atingindo aproximadamente R\$ 148,4 mil, em comparação a agosto, refletindo principalmente a redução do ativo circulante. O movimento decorreu da diminuição do disponível em caixa e bancos e da queda nas contas a receber, indicando menor volume de créditos pendentes no período.

No ativo não circulante, manteve-se a tendência de redução gradual do immobilizado líquido, impactada pelo avanço da depreciação acumulada, enquanto os valores realizáveis a longo prazo permaneceram estáveis. Destaca-se, ainda, que a rubrica “empréstimos a terceiros” vem apresentando crescimento gradual desde dezembro de 2024, tendo mais que dobrado de valor até setembro de 2025. Quando questionada, a contabilidade informou que tais montantes correspondem, na prática, a adiantamentos a sócios, o que requer atenção quanto à correta classificação contábil e à análise de recuperabilidade desses créditos.

11.3. PASSIVO (DESCRÍÇÃO/EVOLUÇÃO)

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



- Agosto/2025

Em Agosto 2025, o passivo total aumentou para R\$ 1.906.267, ligeiramente superior a julho, refletindo principalmente o incremento das obrigações trabalhistas e tributárias, ainda que compensado pela redução dos fornecedores, indicando renegociação ou postergação de pagamentos. A estrutura segue concentrada no passivo circulante, reforçando pressão sobre a liquidez no curto prazo, cenário coerente com a condição de empresa em Recuperação Judicial. O patrimônio líquido permanece negativo, embora com pequena melhora decorrente do resultado do período.

Adicionalmente, foi identificado alterações no passivo de julho, o qual foi revisado de R\$ 1.912.756 para R\$ 1.886.874, principalmente pela redução dos saldos de fornecedores e obrigações tributárias, indicando reclassificação ou correção de valores anteriormente registrados. Também houve recomposição das obrigações

trabalhistas e ajuste no patrimônio líquido para refletir melhor a realidade financeira. As atualizações reforçam maior cautela na apuração das exigibilidades, especialmente relevante para análises em contexto.

- **Setembro/2025**

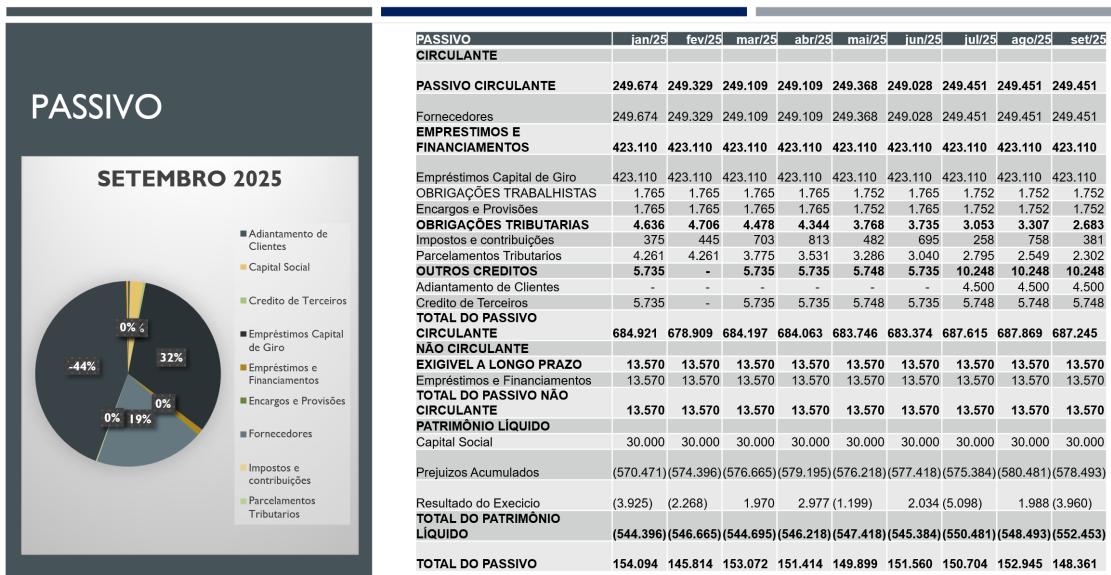
Em **Setembro de 2025**, o **Passivo Total** apresentou redução em relação a **agosto**, passando de **R\$ 1.906.267** para **R\$ 1.812.119**. Essa diminuição decorre, principalmente, da **redução do Patrimônio Líquido negativo**, influenciada pelo resultado do período, ainda que **não represente alívio efetivo das exigibilidades de curto prazo**.

Em sentido oposto, o **Passivo Circulante** apresentou aumento, avançando de **R\$ 2.196.561** em **agosto** para **R\$ 2.218.397** em **setembro**, evidenciando **maior concentração das obrigações no curto prazo**. Esse movimento foi impulsionado sobretudo pelo **crescimento das obrigações trabalhistas**, que passaram de **R\$ 122.963** para **R\$ 132.061**, refletindo acúmulo de encargos e provisões trabalhistas, bem como pelo **aumento das obrigações tributárias**, que evoluíram de **R\$ 38.600** para **R\$ 48.100**, indicando intensificação da pressão fiscal imediata.

Os **empréstimos e financiamentos** permaneceram **estáveis**, tanto no curto quanto no longo prazo, mantendo-se em **R\$ 1.201.413** no **Passivo Circulante** e **R\$ 470.793** no **Passivo Não Circulante**, o que demonstra ausência de novas captações financeiras no período. Já os **fornecedores** não apresentaram crescimento relevante, reforçando estratégia de renegociação e postergação seletiva de pagamentos operacionais.

O **Patrimônio Líquido** permaneceu **negativo**, totalizando (**R\$ 877.071**) em setembro, com **agravamento em relação a agosto**, reflexo do **resultado negativo do período**, o que contribuiu para a redução do passivo total, sem, contudo, representar melhora estrutural da situação econômico-financeira da companhia.

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA



- Agosto/2025

Em **Agosto de 2025**, o passivo total apresentou discreta elevação, alcançando aproximadamente R\$ 151 mil, refletindo principalmente ajustes em obrigações tributárias e outras contas operacionais. Os fornecedores permaneceram em patamar estável, indicando manutenção das condições de negociação com terceiros, enquanto o patrimônio líquido negativo teve leve redução em função do resultado do período. A composição segue concentrada no passivo circulante, evidenciando pressão sobre a liquidez de curto prazo.

- Setembro/2025

Em **Setembro de 2025**, o passivo total apresentou leve redução, atingindo aproximadamente R\$ 148,4 mil, acompanhando a retração do ativo no período. O movimento foi influenciado principalmente pela diminuição das obrigações tributárias, em especial dos parcelamentos, indicando amortizações ao longo do mês.

As obrigações com fornecedores e empréstimos de capital de giro permaneceram estáveis, evidenciando manutenção das condições de pagamento e ausência de novas contratações relevantes. O patrimônio líquido seguiu negativo, com nova deterioração decorrente do prejuízo do exercício, reforçando a fragilidade da estrutura de capital.

11.4. ENDIVIDAMENTO

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

ENDIVIDAMENTO

ENDIVIDAMENTO	jani/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25
CIRCULANTE	2.297.267	2.295.720	2.308.014	2.273.607	2.289.031	2.244.617	2.212.993	2.196.561	2.218.397
Fornecedores	841.008	857.833	850.662	820.450	837.427	776.060	758.846	741.133	744.370
Empréstimos e Financiamentos	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413	1.201.413
Obrigações Trabalhistas	105.919	93.401	111.336	113.983	115.904	118.997	122.428	122.963	132.061
Obrigações Tributárias	46.855	38.415	39.945	35.903	35.922	52.674	37.878	38.600	48.100
Provisões Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Creditos	102.072	104.659	104.659	101.859	98.365	95.473	92.428	92.453	92.453
NÃO CIRCULANTE	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793	470.793
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE)	2.768.060	2.766.513	2.778.808	2.744.400	2.759.824	2.715.410	2.683.786	2.667.354	2.689.190
REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ATIVO TOTAL DA RECUPERANDA	146%	146%	143%	145%	141%	140%	142%	140%	140%

Das obrigações a serem liquidadas no curto e longo prazo, tem-se;

O quadro acima demonstra de forma sintética o valor da dívida da Recuperanda a longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui, desta forma, destaca-se que tal valor compromete a operação em 140%; 140%; nos meses de agosto e setembro respectivamente.

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

ENDIVIDAMENTO

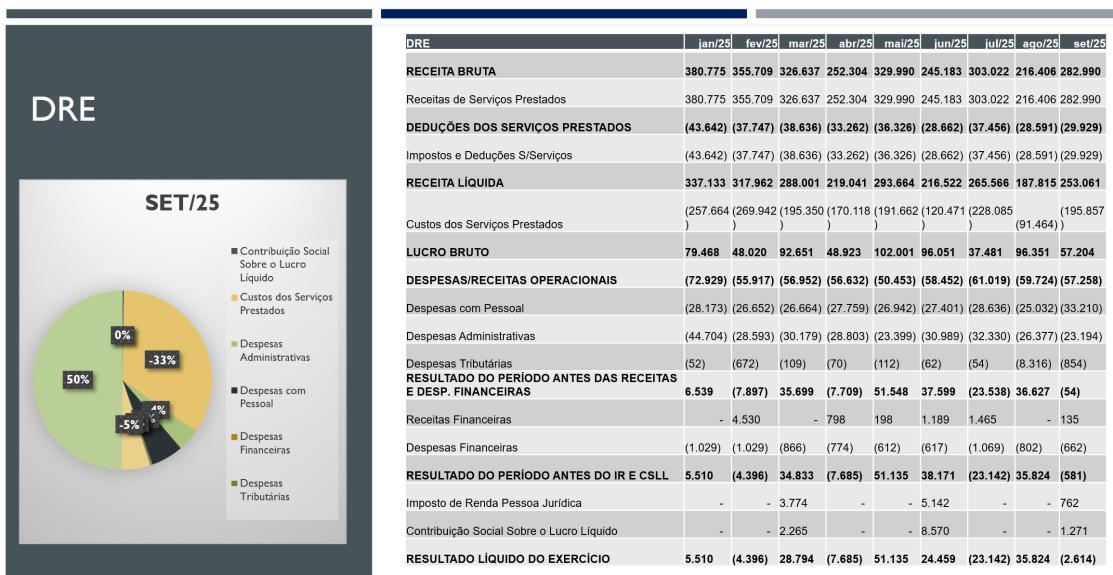
ENDIVIDAMENTO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25
CIRCULANTE	684.921	678.909	684.197	684.063	683.746	683.374	687.615	687.869	687.245
Fornecedores	249.674	249.329	249.109	249.109	249.368	249.028	249.451	249.451	249.451
Empréstimos e Financiamentos	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110	423.110
Obrigações Trabalhistas	1.765	1.765	1.765	1.765	1.752	1.765	1.752	1.752	1.752
Obrigações Tributárias	4.636	4.706	4.478	4.344	3.768	3.735	3.053	3.307	2.683
Provisões Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Creditos	5.735	-	5.735	5.735	5.748	5.735	10.248	10.248	10.248
NÃO CIRCULANTE	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570	13.570
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE)	698.491	692.479	697.767	697.633	697.316	696.944	701.185	701.439	700.815
REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ATIVO TOTAL DA RECUPERANDA	453%	475%	456%	461%	465%	460%	465%	459%	472%

Das obrigações a serem liquidadas no curto e longo prazo, tem-se;

O quadro acima demonstra de forma sintética o valor da dívida da RECUPERANDA a longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui, desta forma, destaca-se que tal valor compromete a operação em **459%; 472%**; nos meses de agosto e setembro respectivamente.

12. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

- BRN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



- Agosto/2025

No mês de **Agosto de 2025**, a empresa apresentou redução na receita líquida para R\$ 187.815, representando queda de 29% em relação a julho, reflexo de menor volume de serviços prestados no período. Apesar da redução das despesas com pessoal e administrativas, o custo dos serviços prestados manteve-se elevado, consumindo 55% da receita, o que impactou diretamente a margem operacional. As despesas financeiras também permaneceram relevantes, ainda que abaixo do mês anterior, resultando em lucro antes do IR e CSLL de R\$ 35.824. Assim, agosto demonstra desaceleração do resultado operacional, embora com preservação de margem financeira, evidenciando a necessidade de ajuste estrutural dos custos frente à retração da receita.

Na revisão da DRE de julho, os valores foram atualizados principalmente nas despesas administrativas, que passaram de R\$ 16.731 no slide anterior para R\$

32.330, além de ajustes em despesas financeiras e na reclassificação de despesas tributárias, que foram excluídas. O custo dos serviços de julho permaneceu conforme a versão inicial (R\$ 228.085), e a correção das despesas resultou em um resultado líquido de R\$ (6.738) no mês, diferente do valor anteriormente apresentado (R\$ 24.459), demonstrando que a performance operacional de julho era mais desfavorável do que o informado originalmente. As revisões reforçam a necessidade de melhor controle de despesas, especialmente frente à manutenção de custos em cenário de queda de receita.

- **Setembro/2025**

No mês de **Setembro de 2025**, a empresa apresentou **recuperação da receita líquida**, que atingiu R\$ 253.061, representando **crescimento de aproximadamente 35% em relação a agosto**, reflexo do **maior volume de serviços prestados no período**. Ainda assim, o patamar de faturamento permanece inferior aos meses de maior desempenho ao longo do exercício, evidenciando volatilidade operacional.

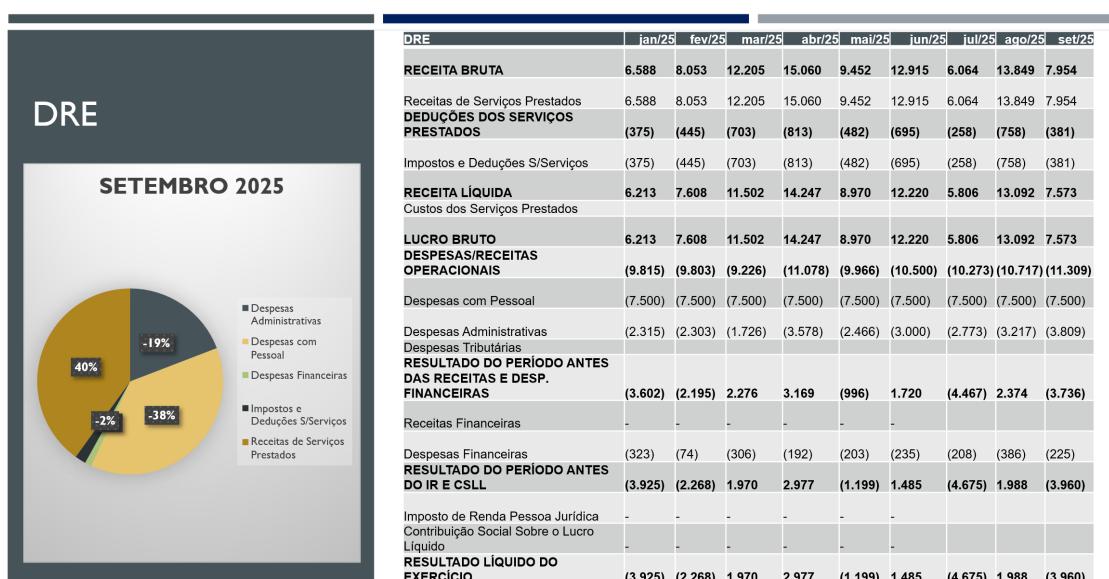
Os custos dos serviços prestados totalizaram R\$ 195.857, consumindo cerca de **77% da receita líquida**, o que pressionou significativamente a **margem bruta**, resultando em **lucro bruto de R\$ 57.204**, inferior ao observado em agosto. Esse comportamento indica que a recomposição da receita não foi acompanhada por redução proporcional dos custos operacionais.

As despesas operacionais mantiveram-se relativamente estáveis, somando R\$ 57.258, com destaque para o **aumento das despesas com pessoal**, que passaram de R\$ 25.032 **em agosto para R\$ 33.210 em setembro**, parcialmente compensado pela redução das despesas administrativas. As **despesas financeiras**

permaneceram relevantes, totalizando R\$ 662, embora em patamar inferior ao dos meses anteriores.

Como resultado, a empresa apurou **prejuízo antes do IR e CSLL de R\$ 581**, refletindo a compressão das margens operacionais diante do elevado nível de custos e despesas. Após o reconhecimento de **IRPJ (R\$ 762)** e **CSLL (R\$ 1.271)**, o **resultado líquido do exercício em setembro** foi **negativo em R\$ 2.614**, revertendo o lucro observado em agosto.

- **INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA**



- **Agosto/2025**

Em **Agosto de 2025**, a demonstração de resultados apresentou melhora em relação a julho, com **aumento na receita líquida para cerca de R\$ 13 mil**, reflexo de maior volume de serviços prestados no período. Apesar da manutenção de despesas operacionais em nível similar, houve controle das despesas administrativas e de pessoal, contribuindo para a geração de resultado líquido positivo no mês. As despesas

financeiras mantiveram impacto relevante, mas em patamar gerenciável. De forma geral, agosto demonstrou pequena recuperação de desempenho operacional, ainda que com margem reduzida, evidenciando avanço gradual dentro do cenário de restrição econômica.

- **Setembro/2025**

Em **Setembro de 2025**, a Demonstração de Resultados evidenciou reversão do desempenho operacional, com redução da receita líquida para aproximadamente R\$ 7,6 mil, refletindo menor volume de serviços prestados em relação a agosto. Apesar da retração da receita, as despesas operacionais permaneceram elevadas, sobretudo as despesas administrativas e de pessoal, limitando a capacidade de absorção do impacto negativo da queda do faturamento.

As despesas financeiras mantiveram-se recorrentes, pressionando o resultado do período, que encerrou o mês com prejuízo líquido, reforçando a fragilidade da margem operacional. De forma geral, setembro sinaliza perda de fôlego na recuperação observada no mês anterior, indicando que a operação segue sensível a oscilações de receita e dependente de maior estabilidade no volume de serviços para recomposição sustentável dos resultados.

13. EXTRACONCURSAL

Trata-se de crédito que não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Enquadram-se, neste tópico, os créditos extraconcursais já existentes até o pedido da recuperação judicial.

Fiscal	Obrigações fiscais são aquelas relacionadas ao recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, associadas diretamente à atividade desenvolvida pelo contribuinte.
Contingência	O termo remete a uma situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.
Inscrito na Dívida Ativa	Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Cessão Fiduciária de Título	A cessão fiduciária tem como objeto os direitos sobre coisas móveis, bem como títulos de crédito. Nesse contexto, há a transferência da propriedade ou titularidade do devedor-cedente ao credor-cessariário. Uma vez concretizada a transmissão, o credor fiduciário passa a ser proprietário ou titular do direito transmitido até o cumprimento da obrigação principal. Funciona como uma garantia ao cumprimento de obrigações.
Alienação Fiduciária	A alienação fiduciária significa que o bem consiste na própria garantia do credor, o devedor somente poderá alienar o bem após o seu pagamento integral.
Arrendamento Mercantil	O arrendamento mercantil é um contrato entre duas partes denominadas "arrendador" e "arrendatário". O contrato deve garantir ao arrendatário o direito de posse e usufruto do ativo em questão durante o período estipulado.
Adiantamento de Contrato de Câmbio	O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma antecipação financeira parcial ou total para empresas que venderam produtos ao exterior com entrega futura. Ou seja, o ACC funciona como uma espécie de financiamento, onde o banco adianta capital ao exportador antes do seu produto embarcar para o destinatário final.
Obrigação de Fazer	O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele se integra ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.
Obrigação de Entregar	Trata-se de bens que deverão ser entregues aos clientes por recebimento parcial ou antecipado.
Obrigação de Dar	O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele integra-se ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.
Obrigações Ilíquidas	Obrigação líquida é aquela certa quanto a sua existência e determinada quanto a seu objeto. Ou seja, a obrigação líquida existe e tem valor preciso. A obrigação ilíquida, por sua vez, é aquela que não pode ser expressa por uma cifra e que necessita de prévia apuração.
Pós Ajuizamento	Trata-se de toda movimentação, após a data do pedido da recuperação, que gere débito para a Recuperanda.

De acordo com as informações repassadas pela Recuperanda, a mesma não possui valores os registrados abaixo para o tópico solicitado, conforme apresentado no quadro abaixo:

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

2. Relatório Mensal de Atividade	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25
	R\$	R\$								
2.2.5.2. Passivo	137.200	402.806	351.877	319.530	309.946	328.636	268.265	310.544	268.674	N/I
2.2.5.2.1. Extraconcursal	137.200	402.806	351.877	319.530	309.946	328.636	268.265	310.544	268.674	N/I
2.2.5.2.1.11. Pós Ajuizamento da RJ	137.200	402.806	351.877	319.530	309.946	328.636	268.265	310.544	268.674	N/I
2.2.5.2.1.11.1. Tributário		55.747	42.113	40.268	53.980	46.610	34.356	57.170	42.923	N/I
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista		9.480	-	9.507	9.507	9.483	9.199	9.366	9.013	N/I
2.2.5.2.1.11.3. Outros	137.200	337.579	309.764	269.755	246.460	272.543	224.710	244.008	216.738	N/I

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

PASSIVO EXTRACONCURSAL

2. Relatório Mensal de Atividade	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25
	R\$									
2.2.5.2. Passivo	10.779	1.790	817	1.075	1.185	854	854	-	-	-
2.2.5.2.1.11. Pós Ajuizamento da RJ	10.779	1.790	817	1.075	1.185	854	854	-	-	-
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	-	792	445	703	813	482	482	-	-	-
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.11.3. Outros	10.779	998	372	372	372	372	220	-	-	-

14. INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA

Constitui dívida ativa tributária proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Em consulta realizada no dia 19/01/2026 no site com a lista de devedores da PGFN², as devedoras possuem inscritos em dívida ativa:

² <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Resultado da Consulta

 Nenhum registro foi encontrado para o filtro de pesquisa utilizado.

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

Resultado da Consulta

 Nenhum registro foi encontrado para o filtro de pesquisa utilizado.

15. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

São índices que resultam da comparação dos elementos da demonstração contábil. Através deles, pode-se vislumbrar a situação econômica e financeira da empresa, sobretudo para pagamento dos compromissos assumidos com seus credores, destacamos abaixo:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

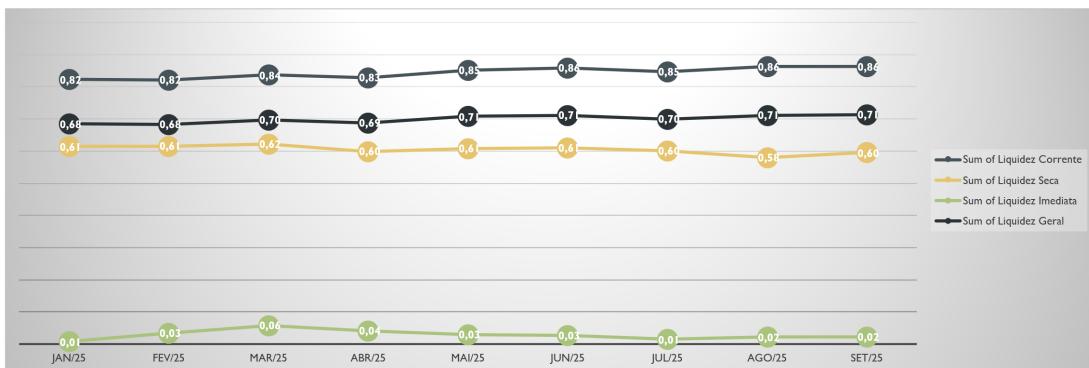
Liquidez Corrente	<ul style="list-style-type: none"> Retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o Ativo Circulante/ Passivo Circulante.
Liquidez Seca	<ul style="list-style-type: none"> Afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo-se o Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante.
Liquidez Imediata	<ul style="list-style-type: none"> Mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo-se o Disponível / Passivo Circulante.
Liquidez Geral	<ul style="list-style-type: none"> Mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo.

- BRN SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

ÍNDICES FINANCEIROS

Mês	Liquidez Corrente	Liquidez Seca	Liquidez Imediata	Liquidez Geral
jan/25	0,82	0,61	0,01	0,68
fev/25	0,82	0,61	0,03	0,68
mar/25	0,84	0,62	0,06	0,70
abr/25	0,83	0,60	0,04	0,69
mai/25	0,85	0,61	0,03	0,71
jun/25	0,86	0,61	0,03	0,71
jul/25	0,85	0,60	0,01	0,70
ago/25	0,86	0,58	0,02	0,71
set/25	0,86	0,60	0,02	0,71

ÍNDICES FINANCEIROS



- **Agosto/2025**

Os índices financeiros mostram leve evolução ao longo dos meses, mas permanecem abaixo do ideal ($\geq 1,00$), indicando restrição de liquidez. A liquidez corrente encerrou agosto em 0,86, refletindo pequena melhora operacional, enquanto a liquidez seca caiu para 0,58, demonstrando dependência dos estoques para cumprimento das obrigações. A liquidez imediata manteve-se muito baixa (0,11), evidenciando insuficiência de caixa no curíssimo prazo. Já a liquidez geral permaneceu estável em 0,71, sinalizando equilíbrio estrutural, porém ainda insuficiente para cobertura total das dívidas. Em resumo, os indicadores seguem frágeis, reforçando a necessidade de ajustes de capital de giro e continuidade das medidas de recuperação.

- **Setembro/2025**

Os índices financeiros em Setembro de 2025 mantiveram estabilidade em relação a agosto, porém seguem abaixo do patamar considerado ideal ($\geq 1,00$), indicando continuidade da restrição de liquidez. A liquidez corrente permaneceu em

0,86, refletindo capacidade limitada de cobertura das obrigações de curto prazo com os ativos circulantes disponíveis.

A liquidez seca apresentou leve recuperação, passando de 0,58 em agosto para 0,60 em setembro, sinalizando pequena melhora na composição dos ativos de maior liquidez, ainda que permaneça evidenciada a dependência dos estoques para o cumprimento das obrigações correntes. Já a liquidez imediata manteve-se extremamente baixa, em 0,02, confirmando a insuficiência de caixa e equivalentes para fazer frente às exigibilidades de curtíssimo prazo.

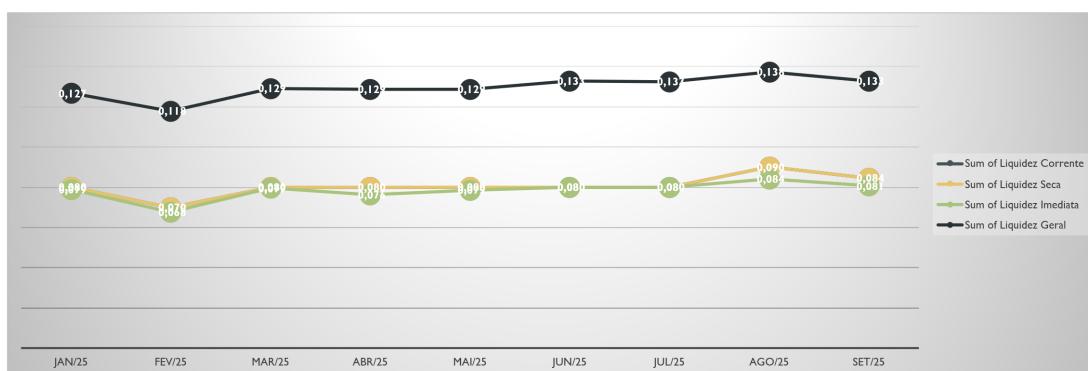
A liquidez geral permaneceu estável em 0,71, indicando que, mesmo considerando ativos de longo prazo, a companhia não dispõe de recursos suficientes para cobertura integral de suas dívidas totais. Em síntese, os indicadores de setembro reforçam a fragilidade financeira estrutural, com leve estabilização dos índices, mas sem reversão do quadro de restrição, evidenciando a necessidade contínua de ajustes no capital de giro e da efetiva implementação das medidas previstas no plano de recuperação.

- INFOTECK SERVIÇOS E LOCAÇÃO EM INFORMÁTICA

ÍNDICES FINANCEIROS

Mês	Liquidez Corrente	Liquidez Seca	Liquidez Imediata	Liquidez Geral
jan/25	0,080	0,080	0,079	0,127
fev/25	0,070	0,070	0,068	0,118
mar/25	0,080	0,080	0,079	0,129
abr/25	0,080	0,080	0,076	0,129
mai/25	0,080	0,080	0,079	0,129
jun/25	0,080	0,080	0,080	0,133
jul/25	0,080	0,080	0,080	0,133
ago/25	0,090	0,090	0,084	0,138
set/25	0,084	0,084	0,081	0,133

ÍNDICES FINANCEIROS



- Agosto/2025

Em Agosto de 2025, os índices de liquidez permaneceram em níveis bastante reduzidos, ainda que com leve melhora em relação aos meses anteriores. A

liquidez corrente evoluiu de 0,08 para 0,09, indicando discreta recomposição do capital de giro, enquanto a liquidez seca acompanhou esse movimento, passando para 0,09, embora ainda insuficiente para cobertura das obrigações sem depender dos estoques. A liquidez imediata manteve-se estável em 0,08, evidenciando baixa disponibilidade de caixa. Já a liquidez geral atingiu seu melhor patamar no período (0,14), refletindo pequenos ajustes estruturais, mas ainda distante do nível ideal ($\geq 1,00$). Em síntese, os indicadores de agosto mostram uma leve melhora

- **Setembro/2025**

Em Setembro de 2025, os índices de liquidez permaneceram em patamares reduzidos, com leve acomodação em relação a agosto. A liquidez corrente recuou de 0,09 para 0,084, indicando pequena redução da capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo. A liquidez seca acompanhou esse movimento, também se ajustando para 0,084, evidenciando que a empresa segue dependente da manutenção do capital de giro para honrar seus compromissos.

A liquidez imediata manteve-se praticamente estável, em 0,081, confirmado a baixa disponibilidade de caixa para liquidação imediata das dívidas. Já a liquidez geral retornou a 0,133, após atingir seu melhor patamar em agosto, refletindo ajustes pontuais na estrutura patrimonial, mas ainda distante do nível considerado adequado ($\geq 1,00$).

Em síntese, os indicadores de setembro reforçam um cenário de fragilidade financeira, com capacidade limitada de pagamento no curto e no longo prazo, exigindo continuidade das medidas de controle de caixa e fortalecimento da estrutura de capital.

16. FASE PROCESSUAL

A seguir, apresentamos as principais informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial, conforme quadro abaixo, em conformidade com Recomendação CNJ no 72/2020:

Data	Evento	Lei 11.101/05
02/07/2024	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 47 e §
08/11/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V
14/05/2025	Publicação do resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial.	Art. 52, §1º, inciso I
14/05/2025	Publicação da relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito	Art. 52, §1º, inciso II
31/05/2025	Fim do prazo para apresentar habilitações/divergências ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, §1º
14/07/2025	Fim do prazo para o Adm. Judicial apresentar a segunda lista de credores (45 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo anterior)	Art. 7º, §2º
20/01/2025	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (prazo 60 dias após publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação).	Art. 53
09/10/2025	Publicação Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ	Art 53 e §
09/10/2025	Publicação do Edital referente a 2ª Lista Credores	Art. 7º, §2º

21/10/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2ª Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2ª Lista)	Art. 8º
10/11/2025	Fim do prazo para manifestação ao juiz de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias após publicação do recebimento do PRJ)	Art. 55
	1ª Convocação da AGC (Assembleia Geral de Credores)	Art. 36
	2ª Convocação da AGC (Assembléia Geral de Credores) - Suspensa	Art. 36
	Eventual Continuação da AGC	Art. 36

17. FATOS RELEVANTES

Desde o último RMA, referente ao mês de maio/junho/julho de 2025 (ID nº 225528504), **não houve novas movimentações processuais relevantes** a serem registradas nos autos da presente recuperação judicial.

Após a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, foi publicada a **2ª Relação de Credores**, acompanhada do **aviso de recebimento do PRJ**, conforme edital juntado sob o **ID nº 218256642**.

Na sequência, foram apresentadas objeções ao PRJ pelos seguintes credores: **Banco Santander** (ID nº 220455368); **Martins Comércio e Serviços de Distribuição** (ID nº 220656023); **Banco do Nordeste do Brasil – BNB** (ID nº 221056583); **Caixa Econômica Federal – CEF** (ID nº 222449159); e **Banco Itaú Unibanco S.A.** (ID nº 222556522).

Diante das objeções apresentadas, esta Administração Judicial elaborou **parecer técnico acerca das objeções ao PRJ**, o qual se encontra juntado aos autos sob o ID nº 226129838, analisando os pontos suscitados pelos credores, à luz da legislação aplicável, da jurisprudência consolidada e dos princípios que regem o instituto da recuperação judicial.

De forma sintética, o parecer concluiu que parte significativa das objeções apresentadas versa sobre aspectos de natureza substancialmente econômica e negocial do plano, tais como deságios, prazos, carências, encargos e critérios de pagamento, matérias que, na opinião deste Auxiliar, se inserem na competência deliberativa da AGC, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 11.101/2005³, não se submetendo a controle judicial prévio de mérito.

Assim, esta Administração Judicial consignou, no referido parecer, a compreensão de que, **caso o Juízo Universal acolha a sugestão apresentada**, as objeções deverão ser oportunamente discutidas e enfrentadas **no âmbito negocial da AGC**, ambiente próprio para deliberação coletiva acerca da viabilidade econômica e das condições do PRJ.

No presente momento, esta Administração Judicial **aguarda a deliberação do Juízo Universal** acerca do parecer apresentado sobre as objeções ao PRJ, para, em sendo adotada a sugestão no sentido de remeter a discussão ao conclave, **proceder**.

³ Art. 35. A assembleia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:I – na recuperação judicial: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) (VETADO); d) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52 desta Lei; e) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor; f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; g) alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não prevista no plano de recuperação judicial;

se à convocação da AGC, que será designada tão logo seja proferida decisão judicial a respeito das objeções e do parecer apresentado.

18. CONTATOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Para eventuais esclarecimentos, envio de documentos ou acompanhamento de tratativas, esta Administração Judicial nomeada se coloca à disposição do juízo e das partes interessadas, podendo ser contatada por meio dos seguintes contatos:

Fernando Victor Bezerra de Mendonça

📞 (81) 98649-0741
✉️ @ fernandovictor@recuperasolucoes.com

Karina Gomes Ferreira De Lima

📞 (81) 99536-7148
✉️ @ karinaferreira@recuperasolucoes.com

📞 rjbrninfoteck@recuperasolucoes.com
✉️ @

Por fim, esta Administração Judicial reafirma seu compromisso com a transparência e eficácia na condução do presente procedimento, colocando-se à disposição deste juízo e eventuais interessados.

Recife - Pernambuco, 21 de janeiro de 2026

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

**Fernando Victor
Bezerra de Mendonça
OAB/PE 39.719**

**Karina Gomes
Ferreira De Lima
OAB/PE 41.243**